



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021.

MODALIDADE: CONCURSO

TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico

FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA: TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE GASTRONOMIA, NATUREZA, ARQUITETURA FESTAS E ARTESANATO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, CEP 89121-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito. Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Stolf, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo **melhor conteúdo artístico**, e que se realizará nos termos do presente, do Regulamento do Concurso e no que preceitua a Lei Federal n.º 8.666 / 1993, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2 – A documentação e trabalhos relativos à licitação serão recebidos no seguinte local e período:

LOCAL: Avenida Tiradentes, nº 519, Centro, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000, Telefone (47) 3386-1050 Ramal 2400.

PERÍODO: Das 08h00min (Horário de Brasília) do dia 14 de Junho de 2021 até às 17h00min (Horário de Brasília) do dia 02 de Agosto de 2021.

1.3 – A sessão pública de julgamento e análise dos documentos de habilitação ocorrerá às 14h00min. Do dia 03/08/2021, na Avenida Tiradentes, nº 519, Centro, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000.

1.4 - Todas as notificações, intimações e outros atos de certificação serão efetuados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros (www.riodoscedros.sc.gov.br) cabendo aos licitantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

1.5 - A licitação será processada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 033, de 04 de janeiro de 2021, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

1.6 – O julgamento será efetuado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 389, de 28 de maio de 2021, na forma do artigo 51 da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto a **ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS,”** abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

03.01 – O presente certame licitatório será processado e julgado em SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL, a partir da abertura a ser realizada na data, no horários e locais indicados no preâmbulo, podendo ser suspensa a sessão para reabertura e continuidade em data apazada no final da sessão anterior, até que seja divulgado o resultado final do certame.

03.02 – Poderá participar deste CONCURSO interessado que:

a) realize a inscrição individual, inclusive com a indicação de todas as informações requeridas na respectiva ficha de inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos para fins de comprovação das condições subjetivas fixadas neste Edital, bem como que anexe o (s) trabalho (s) para fins de análise e escolha, observados o prazo e as regras gerais de inscrição fixadas neste Edital e seus apêndices. **(ATENÇÃO: Para cada trabalho encaminhado, obrigatória a realização de uma inscrição individual, não sendo aceitas mais de cinco inscrições por pessoa).**

b) não se enquadrar em nenhuma das alíneas do subitem 03.03.

03.03 – Não poderá participar do presente CONCURSO interessado que:

a) não cumprir os requisitos formais indicados na alínea “a” do item anterior.

b) seja pessoa jurídica.

c) seja membro das comissões ou pessoal envolvido na organização e julgamento do presente certame.

d) seja cônjuge ou parente, ascendente e descendente em qualquer grau, e colateral até 3º grau, de servidor membro de comissão ou envolvido na organização e julgamento do presente certame.

e) Não poderão participar deste processo licitatório as pessoas físicas, servidor ou dirigente do Município de Rio dos Cedros e Fundos, as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de consórcio.

03.04 – Em face do anonimato da escolha, a verificação dos impedimentos e condições previstos no subitem anterior apenas ocorrerá após a atribuição das notas finais pela Comissão Julgadora, e será processada pela Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

04 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

04.01 - O pedido de esclarecimento referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à Comissão de Licitações e Contratos, até o fim do horário do expediente do QUINTO DIA ÚTEL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (até às 17 horas), através de protocolo efetuado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

04.02 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio da Comissão Julgadora e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, disponibilizando para conhecimento de todos na página do Concurso.

04.03 – Até o fim do expediente do QUINTO DIA ÚTEL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Concurso, mediante petição fundamentada através de protocolo efetuado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

04.04 – Não se admitirão pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio magnético.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



04.05 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio da Comissão Julgadora e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, analisará as razões da impugnação no prazo de 48 HORAS, fazendo subir o feito devidamente instruído ao Prefeito para fins de decisão do mérito, e/ou poderá propor o ADIAMENTO DA SESSÃO ou SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

04.06 - Acolhida à impugnação contra este Edital e seus apêndices, será procedida às alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir efetivamente a condições de inscrição no Concurso, podendo ainda revogar ou anular o certame.

04.07 - As respostas às impugnações, aos esclarecimentos, bem como as intimações solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los permanentemente para a obtenção das informações prestadas.

04.08 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus apêndices, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação.

05 – DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

05.01 - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos de participação, conforme regras deste Edital.

05.02 – As inscrições serão realizadas presencialmente no seguinte endereço e horário:

14 de junho até dia 02 de agosto, devendo o material ser nos entregue pessoalmente na Diretoria de Turismo de Rio dos Cedros localizada na Avenida Tiradentes Nº 519 – Centro – Rio dos Cedros

LOCAL: Avenida Tiradentes, nº 519, Centro, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000.

PERÍODO: das 8 horas de 08 de junho de 2021 às 17h00min horas de 02 de agosto de 2021.

05.03 - Na inscrição deverá ser apresentado devidamente preenchido o formulário próprio, no qual, além dos dados pessoais, dos documentos exigidos e da anexação do respectivo trabalho, deverão constar o TEMA “**TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS**”, abrangendo as áreas de **gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato** o TÍTULO do trabalho e JUSTIFICATIVA acerca de sua relação com o tema proposto

05.04 – Os participantes deverão, no ato da inscrição, anexar a seguinte documentação:

- a)** Documentação de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, conforme fixado no Item 06 deste Edital.
- b)** Termo de Autorização de Uso de Trabalho e Cessão de Direitos (APÊNDICE C).
- c)** Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal (APÊNDICE D se for o caso de haver na fotografia captação da imagem de pessoa que possa ser identificada).
- d)** Declaração de Inexistência de Parentesco (APÊNDICE E).
- e)** Declaração de que não se encontra cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros, tampouco tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f)** arquivo contendo o trabalho artístico, no formato e nas condições fixadas no respectivo Regulamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



05.05 – Os documentos e trabalhos somente serão recebidos presencialmente.

05.06 - **Cada participante poderá concorrer com até 05 (cinco) trabalhos produzidos individualmente.**

05.07 - Para cada trabalho individual deverá haver uma inscrição específica com preenchimento de todas as informações da respectiva ficha de inscrição, bem como o envio individualizado do arquivo digitalizado e dos Documentos exigidos.

05.08 - O candidato ao efetuar a sua inscrição no Concurso, automaticamente receberá um número individual de inscrição (protocolo), que servirá como a identificação de seu trabalho em relação àquela inscrição, e deverá aderir ao Termo de Autorização de Uso de Trabalho e de Cessão de Direitos.

05.09 - Ao inscrever-se, o autor aceita explicitamente as regras do(s) Regulamento(s) do presente Concurso, assim como reconhece a soberania da Comissão Julgadora.

05.10 - O participante é pessoalmente responsável pela autenticidade e propriedade do material inscrito no Concurso, respondendo diretamente por eventuais direitos autorais desrespeitados e eximindo absolutamente a Instituição promotora de possíveis responsabilidades.

05.11 - A falsidade relativa a qualquer das declarações ou documentos exigidas para inscrição no presente Concurso sujeitará o participante as consequências administrativas, civis e penais que seu ato ensejar.

05.12 – O participante deverá observar as demais exigências fixadas neste Edital e seus apêndices, no instante da inscrição, não cabendo alegar desconhecimento de exigências e regras fixadas expressamente.

06 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01 – A documentação de habilitação deverá apresentada no ato da inscrição.

06.02 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

06.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comprovação da capacidade jurídica – cópia da cédula de identidade (RG) ou, sendo estrangeiro, do registro nacional de estrangeiro (RNE).

06.02.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF).

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.03 – O participante responderá por qualquer falsidade relativa aos documentos de habilitação exigidos neste item.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



06.04 – Cabe unicamente ao participante observar todas as orientações e informações contidas neste Edital e seus apêndices, como também as demais exigências fixadas no respectivo Regulamento, no instante da inscrição.

06.05 - Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos emitidos pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

06.07 - Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

06.08 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas as disposições previstas no presente Edital.

07 – DA COMISSÃO JULGADORA

07.01 – O julgamento dos trabalhos inscritos no Concurso será realizado por Comissão (os) Julgadora(s), composta(s) por 03 membros, especialmente designados pela Prefeito e divulgado na página do Concurso, à luz do disposto no § 5º do art. 51 da Lei 8.666/93.

07.02 – Já o julgamento da habilitação dos inscritos no Concurso será realizado por Comissão Permanente de licitações nomeada pela portaria nº 33/2021.

08 – DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS INSCRITOS

08.01 – O julgamento dos trabalhos inscritos no presente Concurso será realizado por comissão julgadora específica.

08.02 – O critério de julgamento será o melhor conteúdo artístico, observada a metodologia objetiva de cálculo da nota final definida no Regulamento.

08.03 – A Comissão Julgadora emitirá relatório de julgamento contendo as análises e decisões em relações aos critérios fixados no respectivo Regulamento, bem como a ordem de classificação final dos trabalhos.

08.04 - No julgamento dos trabalhos inscritos, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas formais que não comprometam a essência, compreensão e validade do trabalho inscrito, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

09 – DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

09.01 – Encerrado o julgamento dos trabalhos inscritos pelas comissões julgadoras, a Comissão de Licitação verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb (se houver cadastro do participante).

b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
d) outros cadastros objetivando aferir a veracidade das informações apresentadas.

09.02 – A constatação da existência de qualquer das condições impeditivas de participação no certame, conforme fixado neste Edital, resultará na exclusão do participante do certame e consequente reordenação da classificação final de julgamento, por item do objeto.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.01 – O julgamento da habilitação será realizado pela Comissão de Licitação, apenas em relação aos participantes classificados pelas comissões julgadoras e cujas condições de participação foram comprovadas satisfatoriamente, observadas as regras contidas neste Edital.

10.02 - Para fins de julgamento da habilitação, haverá a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade dos participantes, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

10.03 – Poderá ser INABILITADO o participante que:

- a) não comprovar sua capacidade jurídica para todos os atos da vida civil;
- b) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
- c) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido; e/ou.
- d) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital e seus apêndices, salvo se for sanável a impropriedade.

10.04 - No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Comissão de Licitação poderá sanar erro ou falha formal em documento que não comprometa a essência de demonstração da situação subjetiva do participante, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.05 – Poderá ser aceita a comprovação da situação subjetiva do participante por meio de anexação de documento(s) equivalente(s) ao(s) exigido(s) no Item 06, desde que efetivamente atinja a finalidade de comprovação de sua capacidade e regularidade para contratar com a Administração Pública.

11 – DA ORDEM DOS TRABALHOS NA SESSÃO PÚBLICA

11.01 – A sessão pública deste Concurso será conduzida pela Comissão de Licitação, designado pela autoridade competente, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, sendo a abertura prevista para a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

11.02 – Nenhuma inscrição, documento ou trabalho será recebido fisicamente durante a sessão de julgamento, Devendo tudo ser realizado nos termos fixados neste Edital.

11.03 – Os trabalhos na sessão deverão ordenar-se como segue:

- a) Inicialmente, será declarada formalmente aberta a sessão pública de julgamento, sendo registrado na ata dos trabalhos o exato horário de abertura e os nomes dos membros das comissões julgadoras e da comissão de licitação presentes;
- b) a seguir, identificar-se-ão as pessoas presentes, elaborando-se uma lista de presença para fins de assinatura;
- c) ato contínuo serão abertos os trabalhos inscritos via sistema eletrônico, **identificados unicamente por seu**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



respectivo número de inscrição, classificados por item do objeto;

(ATENÇÃO: Qualquer eventual manifestação de pessoas presentes que venha a identificar algum dos trabalhos inscritos será motivo de imediata exclusão do certame de tal trabalho, tendo em vista o anonimato fixado nos Regulamentos).

d) prosseguindo, a comissão julgadora realizará a análise e julgamento dos trabalhos, observadas as regras do respectivo Regulamento, resultando na classificação final dos trabalhos em ordem decrescente de notas finais, por item;

e) posteriormente, a Comissão de Licitação abrirá as respectivas fichas de inscrições para fins de identificação individual de cada trabalho classificado, como também para análise e julgamento das condições de participação e da habilitação;

f) por fim, a Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento final, respeitada sempre a ordem de classificação e as notas finais das comissões julgadoras, por item.

11.04 – A sessão pública poderá ser suspensa, adiada ou interrompida, sendo os presentes notificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, inclusive com a indicação de data, horário e local para retomada dos trabalhos.

11.05 – Todos os atos decisórios e procedimentos de julgamento deverão ser realizados em sessão pública, ressalvadas diligências ou outros procedimentos que, por sua própria natureza, apenas possam ser ultimados fora da Instituição ou em local diverso daquele em que esteja sendo realizada a sessão pública.

11.06 – Para obter melhores condições de análise, discussão e consolidação do julgamento, as comissões julgadoras poderão reservar-se em local distinto daquele em que esteja sendo realizada a sessão pública, permanecendo aberta a sessão.

11.07 – Poderão ser realizadas diligências externas ou via eletrônica pelas comissões julgadoras para esclarecimento de dúvidas ou informações essenciais ao julgamento dos trabalhos inscritos no Concurso, observado o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.08 – Tudo deverá ser rigorosamente registrado na ata da sessão pública.

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.01 – Divulgado o resultado final do certame, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da sessão de divulgação do resultado e intimação dos interessados.

12.02 – O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Licitação, não sendo meio adequado para questionar o veredito e as notas das comissões julgadoras em relação ao julgamento dos trabalhos inscritos em razão de sua natureza e conforme Regulamento.

12.03 - O recurso administrativo será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura e dirigido à instância competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que notificará os demais participantes por publicação no DOM, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo em contrarrazões por meio de petição fundamentada e também protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura (endereço já informado).

12.04 – Decorrido o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão de Licitação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

12.05 – Em qualquer das situações contidas no subitem 12.04, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Comissão em juízo de retratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo o Prefeito:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Licitação.
- b) determinar prévia emissão de pareceres de áreas técnicas da Instituição e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

12.06 – Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

12.07 – Na análise e julgamento do recurso, poderá a Comissão baixar em diligência os autos para fins de obtenção de esclarecimento e informações que necessite para subsidiar a decisão.

12.08 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.09 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

12.10 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

12.11 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC, no horário de expediente das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. E seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.

12.12 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

12.13 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município de Rio dos Cedros se dará pela forma mais conveniente, sendo sua cientificação efetuada através de publicação no DOM.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Encerrado o certame, o processo será encaminhado ao Prefeito para fins de HOMOLOGAÇÃO.

13.02 – Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Prefeito:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o presente certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

13.03 – Homologado o certame, deverá ser ADJUDICADO, por despacho do Prefeito, aos participantes classificados de acordo com a ordem de premiação.

13.04 - A anulação do presente procedimento licitatório induz a da respectiva contratação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13 – DA PUBLICIDADE

13.01 – O presente edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 21 da Lei 8.666/93.

13.02 – Para fins de obtenção do maior acesso possível, o certame também será divulgado no sítio oficial da Instituição, na página (www.riodoscedros.sc.gov.br).

13.03 - A contratação formalizada por nota de empenho será divulgada por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, conforme determina as Leis 9.755/1998 e 12.527/2011.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 - As despesas oriundas do presente certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
186	Referência
7	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
1	DIRETORIA DE TURISMO
2026	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
33390000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

16 – DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

16.01 – A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante aposição de carimbo no verso da fatura-recibo ou documento fiscal equivalente apresentada pelo particular vencedor no prêmio.

16.02 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do participante vencedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.03 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até 30 (trinta) dias após o atesto e liquidação da despesa, desde que a contratada:

- entregue a fatura-recibo ou documento fiscal equivalente; e
- indique os dados bancários para depósito.

16.04 - A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

16.05 - Por ocasião de cada pagamento, deverá ser novamente verificada a regularidade de situação subjetiva do particular vencedor, por meio de consulta on line às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade poderá sujeitar o participante à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



17 - DO REAJUSTE

17.01 - Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE.

18 - DAS PENALIDADES

18.01 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato, ou apresentar os documentos e informações mencionados no item 16.03 no prazo de trinta (30) dias, contados da adjudicação, o Município de Rio dos Cedros poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ficando o licitante excluído do certame.

18.02 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do Município de Rio dos Cedros as seguintes penalidades à licitante, no caso de inadimplência contratual e/ou descumprimento das regras contidas no presente certame:

18.02.01 - Multa de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do prêmio aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação, ressalvado o caso de descumprimento do previsto no item 05.10 e 05.11 deste Edital, situação na qual a multa será de valor equivalente a UFM's 1.000,00 (mil Unidades Fiscais do Município);

18.02.02 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de Rio dos Cedros, poderá aplicar a multa em dobro;

18.02.03 - Advertência;

18.02.04 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio dos Cedros;

18.02.05 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.03 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 15.4.1 e 15.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente licitação.

18.04 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou regras do Edital e seus Apêndices, ou prejuízos causados à Administração Municipal.

18.05 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pagou ou lhe seja relevada a multa imposta.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.01 – A contratação para pagamento do prêmio ao participante vencedor do certame será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, que contém as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto e as condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – A critério da Administração, por outras razões de interesse da Instituição, poderá a presente licitação ter a sessão inicial ADIADA ou SUSPensa, mediante prévia publicação.

20.02 - Nenhuma valor será devido aos participantes do presente Concurso a título de custeio ou indenização de despesas para elaboração dos trabalhos, salvo o valor do prêmio fixado no respectivo Regulamento.

20.03 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

20.04 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade.

20.05 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente Edital e seus apêndices, independentemente de declaração expressa.

20.06 - O participante do presente Concurso obriga-se a:

- a) observar todas as condições e formalidades legais exigidas neste Edital e seus apêndices;
- b) comportar-se de modo idôneo e não cometer ato ilícito em relação ao certame;
- c) portar-se com urbanidade e respeito em relação aos membros das comissões julgadoras e de licitação, bem como quanto aos demais participantes do certame;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas inscrições;
- e) aceitar o veredito da Comissão Julgadora; e,
- f) providenciar toda e qualquer documentação, formalidades ou informação exigidas para fins pagamento do prêmio;

20.07 – Os casos omissos neste edital e seus apêndices serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

20.08 – O Município de Rio dos Cedros reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.09 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega dos documentos e a inscrição realizar-se-á às 10h30min. do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

20.10 - Fazem parte integrante deste edital de licitação:

- APÊNDICE A – Regulamento do Concurso de Fotografia
- APÊNDICE B – Ficha de inscrição
- APÊNDICE C – Termo de Autorização de Uso de Trabalho e Cessão de Direitos
- APÊNDICE D – Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal
- APÊNDICE E – Declaração de Inexistência de Parentesco

20.11 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



20.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Diretoria de Turismo pelo telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2400, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: turismo@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros / SC, 14 de junho de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

Giovana Borges de Lima Lenzi



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



APÊNDICE A – REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

CONCURSO FOTOGRÁFICO 2021

TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS, abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato.

Regulamento

OBJETIVOS:

- * O concurso tem por finalidade estimular a prática da fotografia entre os residentes ou não da cidade de Rio dos Cedros;
- * Criar banco de imagens dos atrativos da cidade;
- * Aumentar acervo fotográfico de equipamentos, atrativos e recursos turísticos, podendo se utilizar em matérias para divulgação da nossa cidade;

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 1º O município de Rio dos Cedros, através do Departamento de Turismo promove o Concurso Fotográfico, com o seguinte tema "TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS," abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato.

DA CATEGORIA

Art. 2º O Concurso Fotográfico - 2021 têm por tema: " TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS" abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do concurso fotógrafos profissionais ou amadores, brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, desde que retratem as fotografias na categoria proposta (Município de Rio dos Cedros).

Art. 4º O trabalho deverá ser individual, sendo vedada a coautoria.

Art. 6º O autor poderá participar com no máximo cinco fotos originais ao total.

Art. 7º As fotografias deverão ser coloridas, foscas, no tamanho 15x25 em papel fotográfico.

Art. 8º As fotografias devem ser identificadas com endereço de cada localidade e data na ficha de inscrição.

Art. 9º As fotografias entregues deverão ser isentas de marcas que identifiquem o autor.

Art. 10 - Não serão aceitas imagens manipuladas e/ou alteradas manual ou eletronicamente e/ou digitalmente, em montagens e colagens.

Art. 11 - Os concorrentes concordam em ceder, sem quaisquer restrições ou cobranças, ao município de Rio dos Cedros, os negativos em CD com resolução mínima de 5 MB e os direitos autorais do concurso, para uso por prazo indeterminado para folders, cartazes, vídeos, sites ou qualquer meio de comunicação para divulgação da cidade, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for. Nas fotos utilizadas será colocado o crédito do fotógrafo.

DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 12 - As inscrições são gratuitas e estarão abertas **no período de 14 de junho a 02 de agosto de 2021, devendo o material ser entregue pessoalmente na Diretoria de turismo de Rio dos Cedros localizada na Avenida Tiradentes Nº 519 – Centro – Rio dos Cedros.**

Art. 13 - É necessário preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 14 - Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

Art. 15 - O julgamento do concurso será feito por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) integrantes designados pelo Prefeito.

§1º - Serão adotados como critérios de julgamento: criatividade; originalidade; técnica; e adequação ao tema escolhido.

§2º - Cada julgador atribuirá nota de zero a dez em cada critério, por trabalho.

§3º - A nota final será o resultado de soma das notas obtidas em cada critério observados os seguintes pesos por critério:

- a) Criatividade – peso 1;
- b) Originalidade – peso 1;
- c) Técnica – peso 1;
- d) Adequação – peso 1.

§4º - A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente os trabalhos concorrentes, em decisão definitiva e inapelável.

§5º - A Comissão ainda poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital e às normas reguladoras do concurso, devendo consignar as eventuais ocorrências em Ata do julgamento.

Art. 16 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível, não cabendo aos organizadores a responsabilidade por suas decisões.

Art. 17 As fotos serão expostas nos eventos do Município a critério de escolha do Departamento de Turismo, podendo ser nas dependências do Pavilhão de Eventos da Festa Trentina, ou em qualquer localidade.

DA PREMIAÇÃO

Art. 18 A premiação será dividida em categorias:

1º LUGAR - R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)

2º LUGAR – R\$ 1000,00 (mil reais)

3º LUGAR – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4º LUGAR – Menção Honrosa - Certificado

5º LUGAR – Menção Honrosa – Certificado

Art. 19 Os premiados terão seus nomes divulgados nos meios de comunicação da cidade como site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, site do Turismo Rio dos Cedros, Página do Facebook do Turismo e da Prefeitura Municipal, rádios, jornais, etc.

Art. 20 Os valores da premiação serão depositados em conta corrente ou conta poupança dos vencedores. É necessário que a conta esteja nos nomes dos ganhadores ou responsáveis, indicados na ficha de inscrição.

Art. 21 Em nenhuma hipótese os prêmios serão fracionados, devendo a Comissão Julgadora, por unanimidade ou por maioria, decidir-se por uma obra concorrente em cada colocação.

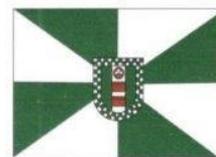
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A divulgação do concurso ficará a cargo do Departamento de Turismo de Rio dos Cedros.

Art. 23 Os participantes cedem os direitos autorais sobre o trabalho apresentado no Concurso para utilização institucional do Município de Rio dos Cedros que passa a ter o direito patrimonial das fotografias inscritas.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 24 A participação no concurso implica integral aceitação deste regulamento. O desrespeito às suas disposições acarretará exclusão do concorrente.

Art. 25 É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

APÊNDICE B – FICHA DE INSCRIÇÃO

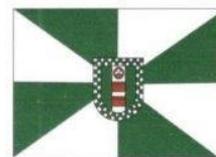
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021. MODALIDADE: Concurso TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS,” abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato”, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.	
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PARTE 1	
Nome do Participante:	
Nome dos pais:	
Numero da cédula de identidade e órgão expedidor	CPF
Endereço: Rua:	Nº
Bairro:	Complemento:
Cidade	Estado CEP
e-mail:	Fone
Item do Concurso: 01 FOTOGRAFIA	Tema: “As Maravilhas de Rio dos Cedros”
Nome do Trabalho:	
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Corrente: A conta deve ser de titularidade do participante.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021. MODALIDADE: Concurso TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS,” abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato”, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.	
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PARTE 2	
NUMERO DA INSCRIÇÃO: _____	
NOME DO TRABALHO: _____	
Tema: “As Maravilhas de Rio dos Cedros”	
JUSTIFICATIVA TRABALHO-TEMA:	
TRABALHO ANEXO	(Anexar Trabalho)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021. MODALIDADE: Concurso
--



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico
FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS,”, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PARTE 3

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

DECLARAÇÕES

(Anexar documentos devidamente assinados)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Anexar documentos exigidos no Edital)

(Anexar documentos exigidos no Edital)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



APÊNDICE C – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TRABALHO E CESSÃO DE DIREITOS

Termo de Autorização de Uso de Trabalho e Cessão de Direitos

Por meio deste Termo, AUTORIZO expressamente a utilização do trabalho intitulado “_____” (nome do trabalho), regularmente inscrito no Concurso de Fotografias do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021, na MODALIDADE: Concurso, TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico, com a FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “**TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS,**” abrangendo as áreas de gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato”, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices, lançado pelo Município de Rio dos Cedros, para todos os fins e usos definidos no respectivo Regulamento do Concurso.

Outrossim, cedo expressa e irrevogavelmente os direitos autorais do referido trabalho ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, CEP 89121-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, para fins de divulgações, exposições e outros usos institucionais.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PARTICIPANTE

(Número do RI)

(Número do CPF)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



APÊNDICE D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal

Por meio deste Termo, AUTORIZO expressamente a utilização de minha imagem pessoal captada no trabalho intitulado “_____ (nome do trabalho)”, regularmente inscrito no Concurso de Fotografias do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20, na MODALIDADE: Concurso, TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico, com a FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “**TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS,**” abrangendo as áreas de **gastronomia, natureza, arquitetura festas e artesanato**”, para todos os fins e usos definidos no respectivo Regulamento do Concurso.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA CAPTADA NA FOTOGRAFIA
(Número do RI)
(Número do CPF)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



APÊNDICE E – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

EU, _____, RI nº _____, CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, a inexistência de relação conjugal ou de parentesco referente a qualquer dos membros das comissões julgadoras e da Comissão de Licitação que conduzirão os trabalhos de processamento e julgamento do Concurso de Fotografias do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021, na MODALIDADE: Concurso, TIPO COMPARAÇÃO: Melhor conteúdo artístico, com a FINALIDADE: ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS ALUSIVAS AO TEMA “**TURISMO E CULTURA NOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIO DOS CEDROS**”, conforme as portarias de designação divulgadas na página do certame www.riodoscedros.sc.gov.br.

_____ / _____, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PARTICIPANTE

(Número do RI)

(Número do CPF)